



Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Telefone(s): 65 3324-4354 3613-7543

e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 1141/2023/GABPRES - JCN

Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de
Colniza - MT

ASSUNTO : Processo nº 8.915-0/2022 TCE-MT (Contas Anuais de Governo Municipal)

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 175¹ do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, encaminho a Vossa Excelência cópia digital do Processo nº 8.915-0/2022 TCE-MT, que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, relativas ao exercício de 2022, com seus respectivos anexos e apensos para julgamento.

Atenciosamente,

(assinatura digital)²

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente do Tribunal de Contas do Estado

¹ Art. 175 Concluída a apreciação das contas, o Tribunal encaminhará ao Poder Legislativo competente o processo relativo às contas prestadas pelo Governador ou pelos Prefeitos, contendo o parecer prévio, a manifestação do Governador do Estado ou do Prefeito do Município, o relatório do Relator, os votos proferidos na sessão e o parecer do Ministério Público de Contas, se houver.

² Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA GERAL DO PLENÁRIO

Telefone: (65) 3613-7604

E-mail: plenario@tce.mt.gov.br

PARECER PRÉVIO:	41/2023 – PLENÁRIO PRESENCIAL
PROCESSO:	8.915-0/2022 (82.399-6/2021, 57.232-2/2023, 52.093-4/2023, 82.357-0/2021 e 82.388-0/2021 - apensos)
MUNICÍPIO:	COLNIZA
ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
ASSUNTO:	CONTAS DE GOVERNO
EXERCÍCIO:	2022
CHEFE DE GOVERNO:	MILTON DE SOUZA AMORIM
CONTADORA:	ELAINE SOUZA DOS SANTOS – CRC/RO 008951/O
REPRESENTANTE DO MPC:	ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
RELATOR:	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
RELATÓRIO:	https://www.tce.mt.gov.br/processo/documento/89150/2022/239273/2023
VOTO:	https://www.tce.mt.gov.br/processo/documento/89150/2022/239274/2023

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2022. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. IRREGULARIDADES PARCIALMENTE AFASTADAS. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE, QUANDO DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS, DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **8.915-0/2022** e **apensos**.

Considerando a competência atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigos 1º, inciso I, 172 e 174 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Sessão Plenária, nos termos do voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer 4.936/2023 do Ministério Público de Contas, emite **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais de governo, de responsabilidade



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA GERAL DO PLENÁRIO

Telefone: (65) 3613-7604

E-mail: plenario@tce.mt.gov.br

de Milton de Souza Amorim, Chefe do Poder Executivo do Município de Colniza, no exercício de 2022, visto que foi cumprido o dispositivo constitucional relativo à aplicação anual em educação e saúde e os exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, **afastando** as irregularidades 1-CB02, 2-CC99, 3-DB08 (subitens 3.1 e 3.2), 4-DB09 e 5-FB03 (subitens 5.1 e 5.2); ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2022, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; **recomendando** ao Poder Legislativo Municipal que, quando da deliberação destas contas, **determine** ao Chefe do Poder Executivo de Colniza que: **I)** realize, nos próximos registros contábeis, os lançamentos de forma fidedigna, a fim de não ocasionar distorção ou inconsistência nos valores contabilizados a título de receitas do município; e, **II)** reabra a carga inicial do sistema Aplic de 2023, para que seja lançado o valor real de cada fonte de recursos, depois de revisar os valores dos saldos (superávit ou déficit) financeiro dos exercícios de 2021 e de 2022.

Por fim, **DETERMINA**, no âmbito do controle interno, o encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 175 da Resolução nº 16/2021 deste Tribunal.

Participaram da votação os Conselheiros VALTER ALBANO, em Substituição Legal Presidente, Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI; WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2023.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Presidente em Substituição Legal



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA GERAL DO PLENÁRIO

Telefone: (65) 3613-7604

E-mail: plenario@tce.mt.gov.br

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

PUBLICA:

A Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **TORNA PÚBLICO** que se encontra nesta Casa de Leis as **Contas Anuais de governo da Prefeitura Municipal de Colniza – MT**, da gestão do Prefeito Municipal Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIN**, referente ao **Exercício Financeiro de 2022**, nº processo TCE- 8.915-0/2022 TCE-MT, julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com **Parecer Prévio Favorável à sua Aprovação**,

As referidas contas serão submetidas ao Plenário da Câmara Municipal de Colniza-MT, para votação no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, conforme disposto no §2º do artigo 31 da Constituição Federal/88, ficando à disposição da população e a quem possa interessar na secretaria da Câmara Municipal de Colniza-MT, aos quais poderá ser questionada sua legitimidade da forma da Lei.

Registra-se; Publica-se; e, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza/MT, Palácio Vereador Mauro Mendes, em 20 de outubro de 2023.



EZEQUIAS DEDE DE SOUZA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

PUBLICA:

A Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **TORNA PÚBLICO** que se encontra nesta Casa de Leis as **Contas Anuais de governo da Prefeitura Municipal de Colniza – MT**, da gestão do Prefeito Municipal Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIN**, referente ao **Exercício Financeiro de 2022**, nº processo TCE- 8.915-0/2022 TCE-MT, julgadas pelo Tribunal

de Contas do Estado de Mato Grosso, com **Parecer Prévio Favorável à sua Aprovação**,

As referidas contas serão submetidas ao Plenário da Câmara Municipal de Colniza-MT, para votação no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, conforme disposto no §2º do artigo 31 da Constituição Federal/88, ficando à disposição da população e a quem possa interessar na secretaria da Câmara Municipal de Colniza-MT, aos quais poderá ser questionada sua legitimidade da forma da Lei.

Registra-se; Publica-se; e, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza/MT, Palácio Vereador Mauro Mendes, em 20 de outubro de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente